



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – entrega às 09:15 horas do dia 24/04/2017.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 24/04/2017 na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, à Avenida Cedro, 507- Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 016/2016, editada pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, sendo esta licitação disciplinada pelas Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013, e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supramencionados.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade, bem como auxiliar e acompanhar mensalmente na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao



TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Órgãos da Administração Indireta do Município de Fazenda Rio Grande.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.

3.1.1. Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.



3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por procuração instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial.

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente



aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

- b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;
- e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;
- f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;
- g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, manutenção preventiva no período de garantia e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas à estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);
- h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando-se, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante “bruto”, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando



obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou um por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

5.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente



registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

5.2.1.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1.2. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.3.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida



pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de adimplência com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.6. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.6.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.3.6.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 60 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de



data estipulado na referida certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão expedida por ente público federal, estadual ou municipal que comprovem que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto.

5.5.2 Para verificação da autenticidade do Atestado ou Certidão mencionado no item 5.5.1, deverá estar acompanhado da nota fiscal correspondente ao serviço realizado.

5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.6.4. Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento,



antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Entrega dos envelopes: das 09h:15min. até 09h.30min. do dia 24/04/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme termo de referência - Anexo I.



ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017**

Razão Social do Licitante:

CNPJ DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Abertura: As 09h:30min. do dia 24/04/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme termo de referência - Anexo I.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora



do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.8.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Finalizada a reunião o proponente vencedor terá dois dias para apresentar



proposta equalizada com os preços devidamente alinhada com os valores do lance vencedor.

6.13.1 Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço por item ofertado.

6.14. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.



7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar a Ata de Registro, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

8- DO RECEBIMENTO

8.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos itens, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



9.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.1.2.1 - Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.

9.1.3 – O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande. poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

10 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **IPCA (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.6.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.



12 – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Registro, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

12.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

12.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



12.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.6. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.57.00.00.00 – Serviços de Processamento de Dados.

13.2. O preço máximo desta licitação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme o contido no anexo I.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade



com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

14.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.8. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

14.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

14.11. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

14.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações



não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto do presente edital, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços

14.13. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

14.14. – A integral do edital poderá ser obtida, sem custos, diretamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, ou através de download no endereço eletrônico www.fazprev.com.br.

14.15. - Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados diretamente pelo pregoeiro e poderão ser obtidos a partir da data de emissão do presente edital, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, **das** 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou através do e-mail fazprev@fazprev.com.br.

14.16. – É parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de abril de 2017.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
PREGOEIRO – FAZPREV
PORTARIA 016/2016



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade, bem como auxiliar e acompanhar mensalmente na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I.	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Manutenção, Parametrização e Suporte Técnico nos Sistemas de: Folha de pagamento, Serviço de Treinamento.



- **Serviços correlatos e condições de seu recebimento.**

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

- Na Manutenção, Parametrização dos sistemas acima discriminados deverá ser cumprida, quando couber, as seguintes etapas:
- Configuração dos sistemas locados;
- Customização dos sistemas;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

- **Treinamento e Capacitação.**

- O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas utilizados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios.

Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos.

- **Suporte Técnico.**

- O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
- A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas de forma a



poder verificar condições de erros.

- O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução de pendências no sistema contratado. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.

- Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

- O contratado colocará a disposição do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, sempre que solicitado, 01(Um) técnico com experiência na área de informática e gestão, responsáveis por suporte, e assistência técnica para atendimento in loco, em dias úteis no horário de expediente normal da Administração Municipal. Os Técnicos terão que ter experiência na área pública e sistemas locados pelo Município, deverão ter condições para solucionar dúvidas, corrigir erros e levantar dados e/ou implementar alterações e novas funcionalidades nos programas.

- No valor proposto estão previstas todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de Estadia, Alimentação e despesas de deslocamento.

- O atendimento da solicitação do suporte in loco, deverá ser realizado na sede do contratante sempre que for solicitado, por técnicos aptos a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

c) Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc;



- d) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas como: gerar/validar arquivos para Instituição Bancária, auxílio na legislação, na área de informática, entre outros.
- e) Auxiliar os usuários dos sistemas para que possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência;
- f) Auxiliar os usuários dos sistemas na ferramenta própria e integrada dos sistemas, que possibilite ao usuário desenvolver geradores de arquivos, visando a exportação para qualquer layout desejado;
- g) Prestação de serviços de auxílio para geração envio, processamento e verificação dos arquivos e identificação e correção de erros nos sistemas citados, na própria base de dados, que estejam fora do padrão do TCE-PR, apresentação na validação dos arquivos mensais, anuais nos módulos SIM-AP, SIAP, ESOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP e suas atualizações e alterações e alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, incluindo a inicialização e fechamento dos citados módulos do TCE-PR.

2. DO TERMO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao Instituto de Previdência de Fazenda, por e-mail: fazprev@fazprev.com.br ou pelo telefone 41-3608-0954.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de extrema importância para o FAZPREV, pois o contrato nº 003/2012 com a empresa Everton Novaski Tecnologia da Informação se encerrará em 28/04/2017, e sem a continuidade dos serviços prestados nessa área dificultaria e impossibilitaria o desenvolvimento das atividades cotidianas desta autarquia, uma vez que não há no quadro de servidor um profissional para atender a referida área.



4. PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES

A licitação será do tipo menor preço.

As propostas dos licitantes deverão ser elaboradas contendo os profissionais/categorias/especialidades, de acordo com o exigido no edital (qualificação técnica).

Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

5. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo, a ser pago pelo FAZPREV será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, equivalente a média das cotações realizadas.

Os valores das propostas apresentadas pelas licitantes devem incluir todas as despesas decorrentes de suas obrigações legais, inclusive para com seus empregados, especialmente as elencadas neste Termo de Referência.

6- OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

6.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados;

6.1.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

6.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito,

6.1.4. Arcar com todas as despesas de locomoção e diárias dos técnicos, e impostos que incida sobre este contrato.



6.1.5. A empresa deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

6.1.6. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao FAZPREV.

6.1.7. Comunicar ao FAZPREV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.8. Manter representante/preposto aceito pela Administração do FAZPREV, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, telefone celular e e-mail para prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos que envolvam os serviços contratados.

6.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao FAZPREV a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

6.1.10. Respeitar o sistema de segurança do FAZPREV e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

6.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas



decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições.

6.1.12. Manter os seus funcionários sujeitos às normas e procedimentos do FAZPREV, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício, respeitando o horário de expediente, bem como as regras de controle de acesso às suas dependências.

6.1.13. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no FAZPREV, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FAZPREV.

6.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao FAZPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo FAZPREV, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Instituto.

6.1.15. A Contratada não será responsável, por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.16. A Contratada não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato a ser assinado com o FAZPREV.

6.1.17. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, conforme art. 78, VI, da Lei 8666/1993.

6.1.18. A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre os trabalhos realizados.



7 - OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

7.1. Caberá ao FAZPREV:

7.1.1. Permitir o livre acesso dos profissionais das(os) Contratadas(os) para execução dos serviços;

7.1.2. Oferecer os meios, condições e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados;

7.1.3. Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;

7.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

8 - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta da dotação orçamentária sob o nº 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.57.00.00.00 – Serviços de Processamento de Dados e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

09 - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

10 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



11- DO FORO

Será eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade registro geral nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL n.º #####, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 03 do Edital.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa , CNPJ nº , não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Fazenda Rio Grande.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, CNPJ nº, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, instaurado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do registro;

- Tem conhecimento e submete-se ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017, realizado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-símile” e e-mail)

Ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Processo Administrativo nº 114/2017
Edital de Pregão nº. 002/2017

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme termo de referência - Anexo I do Edital.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme termo de referência - Anexo I.		
TOTAL GERAL					



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

(somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP))

Local , ## de ##### de 2017.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR declaro para os devidos fins que eu.....
....., portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

No dia ### do mês de ##### no ano de 2017, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos , no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-004, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Anderson Gabriel Hoshino, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral nº #####/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º #####, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, a neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador da cédula de identidade registro geral nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos das Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013 e demais normas legais pertinentes, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital nº 002/2017, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção e atualização do site oficial do órgão e prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional dos sistemas locados por esta entidade. Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às



prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIAP, auxílio na exportação e importação de dados ao E-SOCIAL, RAIS, DIRF e SEFIP, dentre outras existentes e que possam vir a ser exigidas, conforme termo de referência - Anexo I.

1.2 - Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017.

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e do Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais após devidamente rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a** – Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos;
- b** – Proposta da Contratada.

02 – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONTRATO provêm da receita própria do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: 13.01.09.271.0011.2.092-3.3.90.39.57.00.00.00 – Serviços de Processamento de Dados serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.



03 - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....).

04 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do presente contrato, ou seja, a partir de _____.

4.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais períodos, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste contrato são aquelas constantes nas condições gerais e específicas do Edital, que a este integra.

05 – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no item 09 – Do Pagamento, do Edital de Pregão Presencial 002/2017.

06 – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **IPCA (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.

07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As condições para as sanções administrativas são as constantes no item 12 – Das sanções, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017.



08 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação, ficará a cargo do servidor
#####

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

9.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande se obriga a cumprir com as obrigações elencadas no item 8 do Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações elencadas no item 7 do termo de Referência, a CONTRATADA se obriga, durante a vigência do Contrato, a:

- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- f) Emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre os trabalhos realizados.

11 – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação



anteriormente trocada entre Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e a contratada.

12 – DOS TRIBUTOS

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

13 – DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no prazo de 30 (trinta) dias após o contador nomeado em concurso tiver conhecimento técnico para realizar os referidos serviços sem o auxílio do contratado, sem a incidência de qualquer multa contratual.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DO FORO

14.1. Fica definido o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande (PR), de de 2017.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATADA

Testemunhas: